



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.655/2013

“REGULAMENTA A LOTACÃO PROVISÓRIA DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIO E CEDIDOS PELO ESTADO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 80, da Lei Complementar nº. 014/2005 de 10 (dez) de junho de 2005 do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lotação Provisória de Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário e Cedidos pelo Estado, da Educação Infantil e Ensino Fundamental, através das disposições constantes neste Decreto, que constituirá o seu regulamento.

Art. 2º. A Lotação Provisória destina-se ao Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário e Cedidos pelo Estado, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, e aos profissionais do magistério que se encontram permutados no Município para vagas remanescentes e novas vagas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Os servidores que prestam serviço nos CEIMs e EMEFs deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, **no dia 22/01/2013 de 08h às 17h**, preenchendo todos os campos do requerimento, conforme anexo I, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

Parágrafo Único. Os servidores que já fizeram as inscrições para a Lotação Provisória em razão do Decreto nº. 6.591, datado de 05 de dezembro de 2012, terão suas inscrições validadas, ou seja, não será necessária nova inscrição.

Art. 4º. A Primeira etapa da Lotação Provisória de Pessoal é a inscrição, que será feita **na Secretaria Municipal de Educação** pela Comissão Organizadora, que deverá dar ciência a todos os profissionais interessados, alertando-os sobre os prazos do processo, do preenchimento do formulário para proceder à Segunda etapa da Lotação Provisória.

Parágrafo Único. O servidor ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se, em cada um deles, fazendo as inscrições separadamente na Secretaria Municipal de Educação, desde que assegure condições de compatibilidade de horário para o traslado de uma escola a outra.

Art. 5º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Decreto:

I – professores **A** para vaga de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II – professores **B** portadores de Licenciatura Plena e curta em áreas específicas, para vagas do 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental;

III – professores **B** portadores de Licenciatura plena e curta nas áreas específicas de Educação Física e Artes para o 1º ao 5º. Ano do Ensino Fundamental;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

IV – pedagogos.

§1º. A inscrição de professores afastados por licença para trato de interesses particulares sem remuneração, licença especial remunerada e à disposição em outro órgão e demais casos deve ocorrer na Secretaria Municipal de Educação no **dia 22/01/2013 08h às 17h**, efetuada pela Comissão Organizadora da Lotação Provisória de Pessoal e está condicionada ao seu retorno ao órgão de educação.

§2º A reassunção no exercício da função, acontecerá no 1º dia de trabalho escolar da Unidade de Ensino, do ano de 2013, para a qual foi localizado provisoriamente conforme Calendário Escolar aprovado.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser instituído com:

I – requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição e disponível no site www.educacaosaomateus.com.br/portal.

Parágrafo Único. O preenchimento dados no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7º. O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. Os servidores serão classificados por cargo, por função, disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 9º. A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário, referente à matrícula indicada para a Lotação Provisória.

Art. 10. A classificação obedecerá a seguinte ordem:

I - aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional, sendo, 02 (dois) pontos cumulativos proporcionais ao resultado da média das Avaliações de Desempenho Funcional no ano vigente, contados a partir do mínimo necessário de 70% (setenta por cento) seguindo a seguinte ordem:

1. 70 a 75% - 02 (dois) pontos;
2. 76 a 80% - 04 (quatro) pontos;
3. 81 a 85% - 06 (seis) pontos;
4. 86 a 90% - 08 (oito) pontos;
5. 91 a 95% - 10 (dez) pontos;
6. 96 a 100% - 12 (doze) pontos.

II - aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para a Lotação Provisória, contados da seguinte forma:

a) 01 (um) ponto por ano de trabalho na regência de classe ou atividades pedagógicas, relacionadas à Secretaria Municipal de Educação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

III - aferição do que trata o inciso II, deste artigo, o tempo de serviço prestado pelo servidor em Unidade de Ensino situado no meio rural será contado igualmente ao meio urbano;

IV - cálculo da pontuação do servidor, resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos incisos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator antiguidade.

V - serão descontados o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

Art. 11. Para efeito de desempate, prevalecerá:

I - maior habilitação específica na área da educação;

II - aferição do merecimento do servidor através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional, sendo, 01 (um) ponto cumulativo proporcional ao resultado da média das Avaliações de Desempenho Funcional, contados a partir do mínimo necessário de 70% (setenta por cento) seguindo a seguinte ordem:

1. 70 a 75% - 01 (um) ponto;
2. 76 a 80% - 02 (dois) pontos;
3. 81 a 85% - 03 (três) pontos;
4. 86 a 90% - 04 (quatro) pontos;
5. 91 a 95% - 05 (cinco) pontos;
6. 96 a 100% - 06 (seis) pontos

seguinte ordem:

Art. 12. Prevalecendo o empate, será obedecida a

designado;

I - que tenha residência mais próxima do local a ser

II - que tenha maior tempo de serviço;

III - que seja mais idoso.

Art. 13. O resultado do processo de Lotação Provisória de Pessoal será publicado no jornal de circulação local, afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.educacaosaomateus.com.br/portal, contendo matrícula funcional e nome completo do servidor no dia **24/01/2013**.

Parágrafo Único. O servidor terá o dia **25/01/2013 de 08h às 17h** para solicitar recurso à Comissão Organizadora da Lotação Provisória de Pessoal na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme anexo II, e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, à Comissão Organizadora da Lotação Provisória de Pessoal na Secretaria Municipal de Educação, no prazo previsto do artigo anterior.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

Parágrafo Único. O resultado final do processo de Lotação Provisória de Pessoal será publicado no jornal de circulação local, afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.educacaosaomateus.com.br/portal, contendo matrícula funcional e nome completo do servidor no dia **29/01/2013**.

Art. 15. A Comissão do Concurso de Remoção convocará todos os servidores classificados a comparecerem ao auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Raimundo Guilherme Sobrinho, nº. 1.731, Bairro Boa Vista, no dia **30/01/13**, para a escolha de suas respectivas lotações, a saber:

08:00h – Pedagogo (Supervisor) e Professor B
10:00h – Professor A (Educação Infantil e Ensino Fundamental)

DA ESCOLHA

Art. 16. A escolha de vagas será feita respeitando a ordem de classificação.

Art. 17. No ato da escolha, o servidor deverá apresentar cópia acompanhada do original dos seguintes documentos, que serão conferidos e autenticados pela Comissão do Concurso de Lotação:

I – Comprovante de Inscrição no Concurso de Lotação 2013;

II – cópia de documento comprobatório de idade com foto (Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Registro Profissional ex: CREF, CRBIO etc.);

III – certidão de tempo de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, para servidores efetivos no Município, referente à matrícula indicada para a Lotação Provisória;

IV – certidão de tempo de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, do Município de origem, para servidores permutados;

V – comprovante do Histórico Funcional e do Vínculo do servidor do Estado cedido ao Município, expedido através do site www.seger.es.gov.br;

VI – cópia do comprovante de residência;

VII – cópia do comprovante de maior habilitação específica na educação.

Parágrafo Único. A não apresentação de todos os documentos no ato da escolha implicará na reclassificação do candidato sendo posicionado ao final da lista.

Art. 18. No momento de sua chamada, o servidor que não apresentar interesse nas vagas disponíveis, deverá manifestar-se à Comissão Organizadora da Lotação Provisória de Pessoal solicitando sua desistência, ou se permanecerá aguardando uma vaga de seu interesse.

Art. 19. No momento em que surgir uma vaga de interesse de um servidor que já foi chamado e está aguardando, o mesmo deverá manifestar-se imediatamente à Comissão organizadora do Concurso de Lotação antes que o próximo candidato seja chamado para que possa proceder a escolha da vaga pretendida.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

§1º. O candidato que se manifestou só poderá escolher aquela vaga surgida imediatamente após a movimentação do último candidato chamado pela mesa.

§2º. Caso dois candidatos manifestem interesse na vaga será obedecida a ordem de classificação do Concurso de Lotação Provisória.

§3º. Após essa escolha, a Comissão prosseguirá com a chamada, dos demais candidatos da lista seguindo a ordem de classificação.

Art. 20. A desistência ou o não comparecimento do servidor implicará na sua reclassificação automática, devendo o servidor ser reposicionado no final da listagem.

§1º. A desistência da escolha será documentada pela Comissão Organizadora da Lotação Provisória de Pessoal e assinada pelo candidato desistente.

§2º. Ao servidor é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

Art. 21. Encerrada a escolha de vagas, a Lotação Provisória dos professores e pedagogos (supervisor) será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2012 pelo Secretário Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art. 22. O professor e o pedagogo (supervisor) lotados provisoriamente ficam sujeitos ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se localizar provisoriamente.

DAS VAGAS

Art. 23. As vagas oferecidas têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas/aula semanais de trabalho.

Art. 24. As vagas para escolha serão:

I – as remanescentes do concurso de remoção e lotação divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - as vagas que surgirem por força de movimentação dos candidatos.

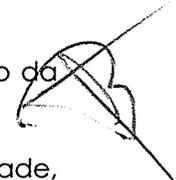
III – as vagas das licenças e afastamentos.

Art. 25. O servidor fica sujeito ao calendário e horário da Unidade de Ensino para o qual for lotado provisoriamente.

Art. 26. O servidor estadual cedido à municipalidade, com carga horária maior que 25 (vinte e cinco) horas/aula, ficará sujeito a ter o restante de sua carga horária disponível em outra escola indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Caso o servidor estadual cedido à municipalidade não cumpra o disposto no artigo 26 não poderá participar do processo de Lotação Provisória.

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

Art. 27. As novas vagas que surgirem posteriormente serão publicadas e disponibilizadas aos servidores em nova chamada seguindo o cronograma a saber:

06/02/2013 – publicação do quadro de vagas
09/02/2013 – Escolha das vagas
20/02/2013 - publicação do quadro de vagas
23/02/2013 - Escolha das vagas

Parágrafo Único. Fica determinado o auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Raimundo Guilherme Sobrinho, nº. 1.731, Bairro Boa Vista, como local para a escolha das vagas das chamadas posteriores seguindo o horário, a saber:

08:00h – Pedagogo (Supervisor) e Professor B
10:00h – Professor A (Educação Infantil e Ensino Fundamental)

DA ASSUNÇÃO E VALIDADE

Art. 28. O servidor receberá encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação no dia da escolha e o entregará ao Diretor da Unidade de Ensino, para assunção no ano de 2013 com validade até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. No decorrer do ano letivo de 2013, se ocorrer fechamento de escolas ou redução de matrículas a Secretaria Municipal de Educação, providenciará a realocização do servidor em seu local de origem ou outro disponível.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Deverão inscrever-se obrigatoriamente, na Lotação Provisória, o Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário e Cedidos pelo Estado, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, e os profissionais do magistério que se encontram permutados no Município que desejam atuar fora da Unidade de Ensino onde se encontra sua lotação efetiva, sob pena de não terem direito a lotar-se em outra Unidade ou terem sua lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Nenhum servidor que se inscrever no Concurso de Lotação 2013 poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

Art. 31. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de comparecerem ao local da escolha de vagas poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

Art. 32. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 33. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da Lotação Provisória de Pessoal junto à Comissão de Gestão, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

Art. 34. A **Lotação Provisória se encerra** no final do ano letivo ou de acordo com o encerramento do motivo que deu causa.

Art. 35. Após a escolha, o professor e o pedagogo (supervisor) não poderão solicitar a anulação da lotação efetuada.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro (01) de ano de dois mil e treze (2013).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PESSOAL - 2013	
1 - NOME: _____	
2 - CARGO: _____	3 - Nº. FUNCIONAL/MATRÍCULA _____
4 - NÍVEL DE ATUAÇÃO:	
4.1 – Professor A () Educação Infantil, 1º ao 5º ano.	
4.2 – Professor B () Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Disciplina: _____	
4.3 – Pedagogo (Supervisor) ()	
São Mateus-ES, ____ de _____ de 2013.	
Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário	

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro (01) de ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE RECURSO PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PESSOAL - 2013

Dados Pessoais / Funcionais:

1 – Nome: _____

2 – Data de Nascimento: ____/____/____

3 – Cargo/Nível de Atuação: _____ 4 – Nº. da Matrícula: _____

5 – Carga Horária total do professor, no vínculo informado: ____ horas.

6 – Nível de Atuação:

6.1 – Professor A () Educação Infantil, 1º ao 5º ano.

6.2 – Professor B () Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Disciplina: _____

6.3 – Pedagogo (Supervisor) ()

7 – Escola de Lotação Efetiva: _____

8 – Descrição do Recurso:

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato.

Nome do Responsável pelo Recebimento do Formulário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO DE RECURSO PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PESSOAL - 2013

NOME: _____

2 – CARGO: _____ 3 – Nº. DA MATRÍCULA: _____

4 – NÍVEL DE ATUAÇÃO:

6.1 – Professor A () Educação Infantil, 1º ao 5º ano

6.2 – Professor B () Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Disciplina: _____

6.3 – Pedagogo (Supervisor) ()

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

<u>CIÊNCIAS</u>	
<u>UNIDADE ENSINO</u>	<u>VAGAS/TURNO</u>
EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	25h – Vespertino
EMEF ROSELI PIRES	25h – Matutino 25h – Vespertino 25h – Noturno
EMEF DORA A SILVARES	25h – Vespertino 25 h - Noturno
EMEF PAULO ANTONIO	25h – Vespertino
EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	25h - Matutino
EMEF VER. LAURINDO SAMARITANO	25h - Matutino
EMEIF MARIA FRANCISCA N COUTINHO	25h – Vespertino
EMEF BOMSUCCESSO	25h – Matutino 25 – noturno

<u>INGLÊS</u>	
<u>UNIDADE ENSINO</u>	<u>VAGAS/TURNO</u>
EMEF DORA A. SILVARES	25h – Matutino 25h - vesp
EMEF CORREGO DO MILANEZ	25h- Mat/Vesp

<u>HISTÓRIA</u>	
<u>UNIDADE ENSINO</u>	<u>VAGAS</u>
EMEF Córrego do Milanez	25 h – Vespertino 25h - Vespertino
EMEF Vereador Laurindo	25h – Matutino
EMEF Bom Sucesso	25h – Matutino

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

EMEF Paulo Antônio	25h – Vespertino
EMEF Roseli Pires	25h – Vespertino
EMEF DR ARNÓBIO DE HOLANDA	25h – Matutino
EMEF DORA A SILVARES	25h – Matutino 25h – not
EMEF AVIAÇÃO	25h – Matutino
EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA	25h – vespertino
EMEIF MARIA FRANCISCA N COUTINHO	25h – Matutino
EMEF HERINEA LIMA	25h – Matutino
EMEF PROF JOÃO PINTO BANDEIRA	25h – Matutino
EMEF GURIRI	25h –Vesp
EMEF KM 35	25h Mat

<u>GEOGRAFIA</u>	
UNIDADE ENSINO	VAGAS
EMEF CÓRREGO MILANEZ	25h – Vespertino
EMEF BOM SUCESSO	25 h Matutino
EMEF KM 35	25h – Noturno
EMEF CORREGO DO MILANEZ	26 h Vespertino
EMEF VER LAURINDO SAMARITANO	26 h Matutino
EMEF MARIA FRANCISCA N COUTINHO	25h – Vespertino
EMEF AVIAÇÃO	26h Matutino
EMEF KM 35	26h Matutino

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

EDUCAÇÃO FÍSICA	
UNIDADE ENSINO	VAGAS
EMEF Cº MILANEZ	25h – Matutino 25h - Vespertino
BOM SUCESSO	25h – Vespertino 25h- Mat/Vesp
DORA A SILVARES	25h – Vespertino
EMEF PROF. JOÃO PINTO	25h – Matutino 25h – Vespertino
EMEF MARIA FRANCISCA N COUTINHO	25h – Matutino
EMEF MARIZETE VENANCIO NASCIMENTO	25h- Mat/Vesp
EMEF ROSELI PIRES	25h- Mat/Vesp
EMEF AYRTON SENNA	25h- Mat/Vesp
EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA	25h- Mat/Vesp
EMEF VILA VERDE	25h- Mat/Vesp
EMEF SANTA TEREZINHA	25h- Mat/Vesp
EMEF MARIA DA CUNHA	25h- Mat/Vesp

PEDAGOGO	
UNIDADE ENSINO	VAGAS
EMEF KM 35	25h - Matutino
EMEF VER LAURINDO	25h - Matutino 25h - Vespertino
EMEF SÃO PIO X	25h - Matutino 25h - Vespertino
EMEF BOM SUCESSO	50h - Matutino 50h – Vespertino 25 h - Noturno
EMEF ROSELI PIRES	25h – Vespertino 25h - Noturno
EMEF DORA A SILVARES	25h – Matutino
EMEF AVIAÇÃO	25h - Matutino 25h - Vespertino
EMEF GURIRI	25 h - Vespertino
EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	25h - Matutino

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

EMEF SANTA TEREZINHA	25h - Matutino 25h - Vespertino
EMEF HERINEA LIMA	25h - Matutino
EMEF MARIZETE VENÂNCIO	25h - Matutino 25h - Vespertino
EMEF MARIA A. FILADELFO	25h - Matutino 25h - Vespertino
EMEF VALERIO COSER	25h - Matutino 25h - Vespertino
EMEIF ZUMBI DOS PALMARES	25h - Matutino 25h - Vespertino
EMEIF MARIA FRANCISCA N COUTINHO	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM ALICE PONTE	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM AMABILE	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM AREINHA	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM BOA VISTA	25h - Vespertino
CEIM BRILHO DO SABER	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM CLAUDIA SCARINZE	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM CRIANÇA FELIZ	25h - Matutino 25h - Vespertino até 31/06
CEIM DOIS ESQUILOS	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM GURIRI	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM IZABEL RODRIGUES	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM OVELHINHA	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM PARAISO INFANTIL	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM PAULO FREIRE	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM PEQUENO PRINCIPE	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM SANTO ANTONIO	25h - Vespertino

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

CEIM SÃO JOÃO	25h – Matutino 25h – Vespertino
CEIM SÃO PEDRO	25h – Matutino 25h – Vespertino
CEIM SEMENTINHA	25h – Matutino 25h – Vespertino
CEIM SONHO DE CRIANÇA	25h – Matutino
CEIM TESOURO DA ILHA	25h – Matutino 25h – Vespertino
CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	25h – Matutino 25h – Vespertino
CEIM EGIDIO BORDONI	25h – Matutino 25h – Vespertino
CEIM MEU AMIGUINHO	25h – Vespertino
CEIM MUNDO DO SABER	25h – Vespertino
EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA	25h - Matutino
CEIM SANTA MARIA	25h – Vespertino
EMEF CRICARÉ	25h – Matutino 25h – Vespertino

<u>MATEMÁTICA</u>	
UNIDADE ENSINO	VAGAS
EMEF C° MILANEZ	25h – Vespertino 25h- Vespertino
EMEF PAULO ANTONIO	25h – Vespertino
EMEF SANTA TEREZINHA	25 h – Matutino
EMEF BOM SUCESSO	50 h – Matutino
EMEF VEREADOR LAURINDO	50h – Matutino
EMEF DORA A SILVARES	25h – Matutino 25h Vespertino 25h – Noturno
EMEF SÃO PIO X	25h – Vespertino
EMEF GURIRI	50 h – Vespertino
EMEF KM 35	25h – Matutino 25h – Noturno
EMEF AVIAÇÃO	25 h – Matutino

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

EMEF ARNÓBIO A DE HOLANDA	25 h – Matutino
EMEF ROSELI PIRES	25 h – Matutino 25h - Vespertino
EMEIF MARIA FRANCISCA	25 h – Matutino
EMEF PROF JOÃO PINTO BANDEIRA	25h Matutino

<u>PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I</u>	
<u>UNIDADE DE ENSINO</u>	<u>VAGA</u>
EMEF BOM SUCESSO	100h – Vespertino
EPM CORREGO GRANDE	25h - Matutino
EPM PALMITO	25h – Matutino
EUM CORREGO DO PIQUI	25h Mat
EPM CÓRREGO MATA SEDE	25h – Vespertino
EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	25h – Matutino
EPM BERNADETE DE LOURDES	25h – Matutino
EPM DILO BARBOSA	25h – Vespertino
EPM NOVA VISTA	25h – Vespertino
EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	25h - Matutino 25h – Vespertino
EPM SÃO JORGE	25h – Matutino
EUM CORREGO DO CHIADO	25h Mat
CEIM SANTA MARIA	25h - Matutino 25h – Vespertino
EMEF ANEDINA ALVES	25h – Vespertino
EMEF AYRTON SENNA	50h – Matutino 75h – Vespertino
EMEF CRICARÉ	75h – Vespertino
EMEF MARIA A FILADELFO	25h – Matutino 50h – Vespertino
EMEF ARNOBIO A DE HOLANDA	25h – Mat 50 - Vesp
EMEF SÃO PIO X	25h – Matutino
EMEF VILA VERDE	50h – Matutino 50h – Vespertino
EMEIF ZUMBI DOS PALMARES	50h – Matutino 25h – Vespertino
EMEF OURO NEGRO	50h – Vespertino

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

EMEF CORREGO DO MILANEZ	25h- Mat
EMEF MERCEDES DE AGUIAR	50h – Matutino
EMEF MARIZETE VENANCIO	25h- Mat 100h – Vespertino
EMEF KM 35	25h – Matutino 125h – Vespertino
EMEF DORA A SILVARES	50h – Matutino 50h – Vespertino
EMEF VALERIO COSER	25h – Matutino 100h – Vespertino
EMEF GOLFINHO	50h – Vespertino
EMEF LILAZINA GOMES	25h – Vespertino
EMEF MARIA A. SANTOS SILVA FILADELFO	25h – Vespertino
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	75h – Vespertino
EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	75h – Vespertino 25h – Not
CEIM CARMELINA RIOS	25h – Vespertino
CEIM CLAUDIA SCARINZE	25h - Matutino 25h – Vespertino
CEIM CRIANÇA FELIZ	25h – Vespertino
CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	25h – Vespertino
CEIM TESOURO DA ILHA	25h – Vespertino
CEIM SANTA TEREZINHA	25h - Matutino
EPM DIVINO ESPIRITO SANTO	25h Mat
EPM VAVERSA	25h Mat
EPM ALICE MOREIRA MACHADO	25h Mat
EUM CORREGO DO ATERRO	25h Mat
EUM CORREGO DE SANTA MARIA	25h Mat
EUM CORREGO SECO	25h Vesp
EUM SÃO GERALDO	25h Mat 25h vesp
EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES	25h Mat
EPM KM 20	25h vesp
EPM CORREGO DO RANCHO	25h Mat
EMEF AVIAÇÃO	25h vesp

Continua...



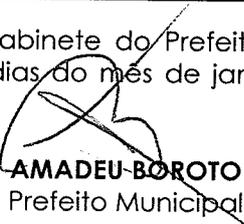
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.655/2013.

<u>ARTES</u>	
<u>UNIDADE ENSINO</u>	<u>VAGAS/TURNO</u>
EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	25h- Mat/Vesp
EMEF ARNOBIO A DE HOLANDA	25h- Mat/Vesp
EMEF DORA A SILVARES	25h- Mat/Vesp
EMEF KM 35	25h- Mat/Vesp
EMEF BOM SUCESSO	25h- Mat/Vesp
EMEF GOLFINHO	25h- Mat/Vesp
EMEF OURO NEGRO	25h- Mat/Vesp

<u>PORTUGUÊS</u>	
<u>UNIDADE ENSINO</u>	<u>VAGAS/TURNO</u>
EMEF MERCEDES AGUIAR	25h – Vespertino
EMEF GURIRI	25h- MAT
EMEF DORA A SILVARES	25h – Vespertino
EMEF KM 35	50h – Vesp
EMEF CORREGO MILANEZ	25h – Matutino
EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	25h - Mat 25h – Vespertino 25h Not
EMEIF MARIA FRANCISCA N COUTINHO	25h – Mat
EMEF BOM SUCESSO	25h – Mat 25h – Noturno
EMEF MARIZETE VENANCIO	25h – Vespertino
EMEF VER LAURINDO SAMARITANO	25h – Matutino
EMEIF ROSELI PIRES CLEMENTE	25h – Vespertino
EMEIF SÃO PIO X	25h - Vesp

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro (01) de ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal